



### PROVIMENTO COGER N. 01/2023

Altera o Provimento COGER nº 16/2016 que instituiu o Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre, no que concerne ao zoneamento de cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, Desembargador Samoel Evangelista, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que cumpre à Corregedoria Geral da Justiça orientar, fiscalizar e propor medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços judiciais;

**CONSIDERANDO** que a Resolução nº 38/2019 do COJUS atribuiu à Corregedoria Geral da Justiça a regulamentação de diversos aspectos no que tange a atuação dos Oficiais de Justiça, dentre as quais, o sistema de zoneamento para cumprimento de mandados judiciais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se promover a atualização do Código de Normas dos Serviços Judiciais do Estado do Acre em relação aos bairros integrantes das Zonas de cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Decisão exarada por este Órgão Orientador e Fiscalizador nos autos do SEI nº 0008279-05.2022.8.01.0000,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar os incisos I, II, III, IV e V, do art. 101-E, do Provimento COGER nº 16/2016 (Código de Normas dos Serviços Judiciais), que passarão a vigorar com as seguintes redações:



“Art. 101-E.....

I - Zona 1: os bairros do Centro, Bosque, Cadeia Velha, Morada do Sol, Aviário, José Augusto, Conjunto Jardim Tropical, Dom Giocondo, Base, Capoeira, Cerâmica, Ipase, Baixa da Habitasa, Adalberto Aragão, Conjunto Guiomard Santos, Baixa da Cadeia Velha, Habitasa, Conjunto Eletra, Baixa da Colina e V. W. Maciel, Oscar Passos, São Francisco, Conjunto São Francisco, 6 de agosto, Invasão 6 agosto, Preventório, Ivete Vargas, Abrahão Alab, Jardim Nazle, Volta Sseca;

II - Zona 2: Taquari, Vila Acre, Cidade Nova, Belo Jardim I, Bairro 15, Santa Inês, Triângulo Novo, Recanto dos Bunitis, Comara, Areal, Belo Jardim I, Belo Jardim II, Triângulo Velho, Loteamento Santo Afonso, Loteamento Rosa Linda, Vila Amizade, Loteamento São José, Santa Terezinha, Loteamento Praia do Amapá;

III - Zona 3: Aeroporto Velho, Sobral, João Eduardo I, Floresta Sul, João Eduardo II, Pista, Bahia Velha, Glória, Bahia Nova, João Paulo II, Palheiral, Ayrton Senna, Plácido de Castro, Boa União, área rural da Transacreana, Nova esperança, Jardim Europa, Bela vista, Flor de Maio, Conjunto Esperança, Conjunto Mascarenhas de Moraes, Conjunto Castelo Branco, Habitar Brasil, Mauro Bittar, LBA, Betel, Jardim de Alah, Novo Horizonte;

IV - Zona 4: bairros Conjunto Tucumã, Isaura Parente, Estação Experimental, Conjunto Manoel Julião, Conjunto Universitário, Conquista, Calafate, Distrito Industrial, Nova Estação, Mocinha Magalhães, Jardim Primavera, Paz, Conjunto Rui Lino, Vila Custódio Freire, Portal da Amazônia, Geraldo Fleming, Conjunto Tangará, Conjunto Laélia Alcântara, Chácara Ipê, Santa



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Corregedoria Geral da Justiça**

---

Quitéria, Waldemar Maciel, Doca Furtado, Jardim America/Boa Esperança, Loteamento Isaura Parente, Conjunto Mariana, Parque das Palmeiras, Ilson Ribeiro, Pedro Roseno, Conjunto Paulo C. de Oliveira, Loteamento dos Engenheiros, Residencial Petrópolis e Village Tiradentes;

V - Zona 5: bairros Placas, Montanhês, Tancredo Neves, Alto Alegre, Vitória, Jorge Lavocat, Wanderley Dantas, Conjunto Xavier Maia, Eldorado, Raimundo Melo, Conjunto Adalberto Sena, Chico Mendes, Vila Nova, Conjunto Ouricuri, Loteamento Novo Horizonte, Defesa Civil, Parque dos Sabiás, Vila Ivonete, Solar, Procon.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco - AC, 03 de abril de 2023.

Desembargador **Samoel Evangelista**  
Corregedor-Geral da Justiça